MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 061/2026 – Registro de Preços

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados e não ressolados, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme o Termo de Referência (Anexo I)
Modalidade e forma	Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Intervalo mínimo entre lances	R$ 1,00 (um real), aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
Participação	Exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens (art. 48, I, da LC nº 123/2006)
Valor total estimado	R$ 476.879,20 (orçamento não sigiloso)
Recebimento das propostas e documentos	Até as 08h50 do dia 24 de novembro de 2026 (horário de Brasília)
Sessão pública	24 de novembro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília)
Plataforma	Licitar Digital – https://licitar.digital/ Dúvidas de fornecedores sobre o uso da plataforma: https://licitar.digital/fornecedor/
Legislação	Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 268-A/2024; Decreto Municipal nº 255-A/2023 (Sistema de Registro de Preços)

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, CEP 36235-000, por seu Prefeito Municipal, Leandro Eduardo Fonseca Paula, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, para registro de preços, nos termos deste edital e de seus anexos, sendo a sessão conduzida pela Agente de Contratação designada.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados e não ressolados, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca, em 22 itens, conforme as especificações, quantidades e preços máximos do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, e o licitante poderá participar de quantos itens desejar.

1.3. Em caso de divergência entre este edital e seus anexos, prevalecem as disposições deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Município de Santa Rita de Ibitipoca é o órgão gerenciador e o único participante do registro de preços, razão pela qual foi dispensado o procedimento de intenção de registro de preços (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que justificada (art. 17 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

2.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/).

3.2. Todos os itens são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006).

3.3. A condição de ME/EPP será declarada na plataforma, sob as penas da lei, e não poderá ser usufruída por empresa que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Não poderão participar:

a) as pessoas impedidas na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município ou declaradas inidôneas;

c) empresas em consórcio;

d) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3.5. A plataforma Licitar Digital poderá cobrar valores pela sua utilização, de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá consultar as condições diretamente com a plataforma.

3.6. Todos os atos do certame, inclusive esclarecimentos, impugnações e recursos, serão praticados exclusivamente por meio da plataforma.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela plataforma, a proposta e os documentos de habilitação, simultaneamente, até as 08h50 do dia 24 de novembro de 2026 (horário de Brasília); os documentos de habilitação somente serão disponibilizados após o encerramento da disputa, e apenas os dos licitantes vencedores.

4.2. A proposta indicará, para cada item: valor unitário, com até duas casas decimais, marca, modelo e fabricante do pneu ofertado. O catálogo ou material técnico do pneu e a comprovação do registro no Inmetro, quando exigível, serão cadastrados na plataforma juntamente com os documentos de habilitação (itens 7.20 e 7.21), de modo a preservar o sigilo das propostas até o encerramento da disputa.

4.3. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, seguros, carga e descarga. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.4. O licitante declarará, na plataforma, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta compreende a integralidade dos custos, que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados (art. 63, IV), que não emprega menor em situação proibida e que não possui trabalho forçado ou degradante, mediante o preenchimento das declarações disponibilizadas na própria plataforma.

4.5. Até as 08h50 do dia 24 de novembro de 2026, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA

5.1. A sessão será aberta em 24 de novembro de 2026, às 09h00, com a divulgação das propostas, que serão analisadas preliminarmente pela Agente de Contratação.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pela plataforma quando houver lance nos 2 (dois) minutos finais, sucessivamente.

5.5. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Em caso de desconexão da Agente de Contratação, os lances continuarão sendo recebidos; se a desconexão superar 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a disputa, a Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Considerando que, após o horário-limite de envio (08h50 do dia da sessão), a plataforma não permite a correção das informações inseridas pelos licitantes, na fase de aceitação somente será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preço manifestamente irrisório ou simbólico, incompatível com qualquer possibilidade de execução; ou

b) contiver erro material de digitação evidente que impossibilite identificar o valor efetivamente ofertado.

A conformidade do pneu com as especificações do Termo de Referência será verificada na habilitação, com diligência prévia, na forma do item 7.22.

6.2.1. Encerrada a fase de lances, o licitante cujo preço final no item for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no Termo de Referência será convocado a comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo fixado pela Agente de Contratação, mediante documentos como notas fiscais de aquisição, contratos com fabricantes ou distribuidores, tabelas de preços ou outros meios idôneos; a proposta somente será desclassificada se a exequibilidade não for demonstrada (art. 59, III e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, aplicada subsidiariamente).

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

6.2.2. Se, após a negociação, o preço do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo aceitável do item, serão convocados os licitantes seguintes, na ordem de classificação, e, persistindo a situação, o item será declarado fracassado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

6.3. O licitante vencedor encaminhará a proposta ajustada ao lance final pela plataforma, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período a pedido justificado.

6.4. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer a proposta e a conformidade do pneu ofertado, inclusive consulta ao registro do produto no Inmetro, quando exigível.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar que atende plenamente os requisitos de habilitação e apresentar, no que couber e for pertinente, as seguintes documentações:

Habilitação jurídica

7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Outros tipos de formação ou constituição legal da empresa: documento de constituição equivalente, registrado no órgão competente;

7.9. Os documentos de constituição da empresa a serem apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) e no cadastro de contribuintes municipal (inscrição municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

7.19. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública prevista no preâmbulo deste edital.

7.19.1. A certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a habilitação, desde que o licitante comprove que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e demonstre os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

Qualificação técnica

7.20. Catálogo ou material técnico do pneu ofertado comprovando que o mesmo atende as características mínimas exigidas no Termo de Referência, inclusive a posição de aplicação (dianteiro ou traseiro) e o desenho da banda;

7.21. Nos itens sujeitos à certificação compulsória, comprovação do registro do pneu ofertado no Inmetro (certificado de conformidade emitido por organismo acreditado ou consulta ao registro de objeto no site do Inmetro, com marca, modelo e medida ofertados), dispensada nos itens identificados no Termo de Referência como isentos.

7.22. Os documentos de qualificação técnica são cadastrados por todos os licitantes simultaneamente com a proposta, mas serão analisados somente do licitante classificado em primeiro lugar em cada item após a fase de lances. A ausência, a insuficiência ou a divergência do catálogo ou da comprovação do registro no Inmetro não acarretará inabilitação ou desclassificação sumária: a Agente de Contratação (pregoeira) promoverá diligência, fixando prazo para a apresentação ou complementação do documento, e somente se o licitante permanecer inerte ou não comprovar o atendimento das especificações será inabilitado e convocado o licitante seguinte (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

Declarações

7.23. As declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive a de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, serão preenchidas diretamente na plataforma.

Disposições gerais sobre a habilitação

7.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para fins de contratação, e, havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

7.25. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e as emitidas pela internet, sujeitas à confirmação de autenticidade nos sites dos órgãos emissores.

7.26. Será admitida a juntada de documento novo para comprovar condição preexistente à abertura da sessão, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e serão consultados o SICAF, quando houver, o CEIS, o CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente após a habilitação ou inabilitação, de forma motivada, a intenção de recorrer, na plataforma, sob pena de preclusão; as razões serão apresentadas em até 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O recurso será dirigido à Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme a minuta do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita (art. 15 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

10.2. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação (art. 14 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

10.3. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo III (art. 25 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), uma vez que o fornecimento compreende obrigações futuras de garantia, o que afasta a substituição do contrato por nota de empenho (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. O fornecedor será convocado para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, e, antes de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação.

11.3. As condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento, gestão e fiscalização são as do Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026 abaixo relacionadas, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, e das dotações correspondentes nos exercícios seguintes, conforme a Secretaria requisitante:

Ficha	Classificação funcional-programática / natureza	Fonte	Ação
124	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004	1.500.000	DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
125	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005	1.500.000	DESENVOLVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL
126	3.3.90.30.00.2.01.01.06.182.0002.2.0007	1.500.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL
127	3.3.90.30.00.2.01.02.06.122.0002.2.0010	1.500.000	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
128	3.3.90.30.00.2.01.02.17.512.0010.2.0012	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
380	3.3.90.30.00.2.01.02.17.512.0010.2.0012	1.501.000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
397	3.3.90.30.00.2.01.02.17.512.0010.2.0012	2.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
129	3.3.90.30.00.2.01.02.18.541.0012.2.0013	1.500.000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
130	3.3.90.30.00.2.01.02.23.695.0006.2.0014	1.500.000	PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL
131	3.3.90.30.00.2.01.02.27.812.0013.2.0015	1.500.000	PROMOÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO
132	3.3.90.30.00.2.03.01.12.364.0004.2.0017	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
133	3.3.90.30.00.2.03.02.12.122.0002.2.0018	1.500.000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
140	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0021	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
141	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0021	1.551.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
360	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0021	2.551.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
142	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0004.2.0022	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
143	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0004.2.0023	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
144	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0004.2.0024	1.500.000	TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
145	3.3.90.30.00.2.03.03.13.122.0002.2.0025	1.500.000	MANUT. DESP. ADMINISTRATIVAS CULTURA
146	3.3.90.30.00.2.03.03.13.392.0005.2.0026	1.500.000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E MANIFESTAÇÕES ARTISTICAS
147	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0002.2.0028	1.500.000	FORTALECIMENTO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Ficha	Classificação funcional-programática / natureza	Fonte	Ação
148	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
149	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029	1.600.000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
150	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029	1.621.000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
153	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033	1.500.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BASÍCA
152	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033	1.600.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BASÍCA
151	3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0003.2.0033	1.621.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BASÍCA
154	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0003.2.0034	1.621.000	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA
155	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0003.2.0035	1.621.000	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
156	3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0002.2.0036	1.500.000	MANUT. ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS
157	3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0007.2.0037	1.500.000	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
388	3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0007.2.0037	2.500.000	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA
158	3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0007.2.0038	1.500.000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
159	3.3.90.30.00.2.06.01.08.122.0002.2.0039	1.500.000	FORTALECIMENTO DA ADMINIST. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
166	3.3.90.30.00.2.07.00.26.122.0002.2.0046	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE
168	3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0009.2.0047	1.500.000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS
167	3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0009.2.0047	1.720.000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS
169	3.3.90.30.00.2.08.00.20.606.0008.2.0049	1.500.000	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL
170	3.3.90.30.00.2.08.00.20.606.0008.2.0049	1.501.000	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL
171	3.3.90.30.00.2.08.00.20.608.0008.2.0050	1.500.000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

12.2. A dotação específica de cada contratação será indicada no respectivo termo de contrato, observada a existência de saldo orçamentário (art. 12 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante ou o fornecedor que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções do art. 156, com as gradações e o procedimento previstos no item 12 do Termo de Referência e na cláusula de sanções da minuta da ata de registro de preços.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, exclusivamente pela plataforma. A resposta será divulgada na plataforma em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à sessão (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A impugnação não tem efeito suspensivo; acolhida a impugnação que afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

15.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71).

15.3. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões oriundas desta licitação.

15.5. Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência, com o Apêndice I (Estudo Técnico Preliminar e mapa de cotação) e o Apêndice II (Matriz de Riscos); Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 09 de novembro de 2026.

Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados e não ressolados, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme as especificações, quantidades e valores máximos abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total (R$)
01	**175/70R14** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 175/70R14, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para automóvel leve; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	303,64	4.858,24
02	**185/65R15** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 185/65R15, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para automóvel leve; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	60	284,07	17.044,20
03	**205/60R15** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 205/60R15, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para utilitário; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	507,60	8.121,60
04	**205/60R16** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 205/60R16, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para automóvel/utilitário; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	427,67	6.842,72
05	**205/65R16** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 205/65R16, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para automóvel leve; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	485,17	7.762,72
06	**205/75R16C** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 205/75R16C, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para utilitário (van); com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	456,42	7.302,72
07	**225/65R16C** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 225/65R16C, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para utilitário; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	40	445,16	17.806,40
08	**225/70R17** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 225/70R17, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para camioneta/utilitário; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	883,06	14.128,96
09	**7.50-16 (dianteiro – liso)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 7.50-16, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para utilitário; aplicação: eixo dianteiro (direcional); desenho de banda liso, não sendo aceito pneu de desenho borrachudo; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	697,02	11.152,32
10	**7.50-16 (traseiro – borrachudo)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 7.50-16, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para utilitário; aplicação: eixo traseiro (tração); desenho de banda borrachudo, não sendo aceito pneu de desenho liso; com certificação	UN	16	754,07	12.065,12

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total (R$)
	compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.				
11	**235/75R17.5 (dianteiro – liso)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 235/75R17.5, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para caminhão, ônibus e micro-ônibus; aplicação: eixo dianteiro (direcional/livre); desenho de banda liso, não sendo aceito pneu de desenho borrachudo; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	987,61	15.801,76
12	**235/75R17.5 (traseiro – borrachudo)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 235/75R17.5, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para caminhão, ônibus e micro-ônibus; aplicação: eixo traseiro (tração); desenho de banda borrachudo, não sendo aceito pneu de desenho liso; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	921,84	14.749,44
13	**9.00-20 (traseiro – borrachudo)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 9.00-20, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para caminhão, ônibus e seus rebocados; aplicação: eixo traseiro (tração); desenho de banda borrachudo, não sendo aceito pneu de desenho liso; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	1.485,09	23.761,44
14	**275/80R22.5 (dianteiro – liso)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 275/80R22.5, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para caminhão, ônibus e seus rebocados; aplicação: eixo dianteiro (direcional/livre); desenho de banda liso, não sendo aceito pneu de desenho borrachudo; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	1.726,63	27.626,08
15	**275/80R22.5 (traseiro – borrachudo)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 275/80R22.5, construção radial, não sendo aceito pneu de construção diagonal (convencional), para caminhão, ônibus e seus rebocados; aplicação: eixo traseiro (tração); desenho de banda borrachudo, não sendo aceito pneu de desenho liso; com certificação compulsória e registro no Inmetro; data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	36	1.830,75	65.907,00
16	**12.5/80-18 (dianteiro)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 12.5/80-18, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para máquinas fora de estrada (retroescavadeira), dianteiro; aplicação: eixo dianteiro de retroescavadeira; desenho industrial (R4/I3); mínimo de 10 (dez) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	1.418,86	22.701,76
17	**14.00-24** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 14.00-24, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para máquinas fora de estrada (motoniveladora); aplicação: todas as rodas da motoniveladora (mesma medida nos eixos dianteiro e traseiro); desenho para motoniveladora (G2/L2); mínimo de 12 (doze) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	2.775,47	44.407,52
18	**17.5-25** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 17.5-25, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para máquinas fora de estrada (pá carregadeira e retroescavadeira); aplicação: todas as rodas da pá carregadeira e eixo traseiro da retroescavadeira; desenho para pá carregadeira e retroescavadeira (L2/L3/G2); mínimo de 12 (doze) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se	UN	16	3.295,74	52.731,84

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor unit. máx. (R$)	Valor total (R$)
	tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.				
19	**14.9-28** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 14.9-28, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para máquinas fora de estrada (rolo compactador); aplicação: rodas de tração do rolo compactador; desenho agrícola/compactação (R1); mínimo de 10 (dez) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	2.015,09	32.241,44
20	**12.4-24 (dianteiro)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 12.4-24, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para trator agrícola, dianteiro; aplicação: eixo dianteiro de trator agrícola; desenho de tração (R1); mínimo de 10 (dez) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	1.268,93	20.302,88
21	**18.4-30 (traseiro)** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 18.4-30, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para trator agrícola, traseiro; aplicação: eixo traseiro de trator agrícola; desenho de tração (R1); mínimo de 12 (doze) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	2.675,97	42.815,52
22	**6.50-16** – Pneu novo (primeira vida), não remoldado, não recauchutado e não recondicionado, medida 6.50-16, construção diagonal (convencional), não sendo aceito pneu de construção radial, para implemento agrícola (grade aradora); aplicação: rodas de transporte da grade aradora; desenho de implemento (I1); mínimo de 8 (oito) lonas, admitido número superior; com ou sem câmara, compatível com a roda do equipamento; dispensado da certificação compulsória do Inmetro, por se tratar de pneu destinado exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI); data de fabricação não superior a 1 (um) ano na data da entrega.	UN	16	421,72	6.747,52
	VALOR TOTAL ESTIMADO				**476.879,20**

1.2. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Por se tratar de registro de preços, as quantidades são estimativas para 12 (doze) meses e não obrigam o Município a adquiri-las, no todo ou em parte; serão pagos apenas os itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

1.4. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023). Cada contrato decorrente da ata terá a vigência nele estabelecida.

1.5. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 268-A/2024 e o Decreto Municipal nº 255-A/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade constam do Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência. Em síntese, as Atas de Registro de Preços nº 038/2025 e nº 040/2025, que atendem à frota municipal, encerram sua validade em novembro de 2026, e a reposição regular de pneus é indispensável à segurança dos condutores, passageiros e pacientes transportados e à continuidade dos serviços de saúde, educação, assistência social, agricultura e manutenção das estradas vicinais.

2.2. O registro de preços é adequado porque a necessidade é frequente e de quantidade imprevisível, dependendo do desgaste e de avarias dos pneus ao longo do ano (art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado como referência, e Decreto Municipal nº 255-A/2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços de pneus novos, de primeira vida, não remoldados, não recauchutados e não ressolados, nas medidas utilizadas pelos veículos, máquinas e implementos da frota, com entrega parcelada no Município conforme a necessidade de cada Secretaria, garantia contra defeitos de fabricação e observância da legislação ambiental sobre a destinação dos pneus inservíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus deverão atender integralmente às especificações do item 1.1, ser novos, de primeira vida, e trazer gravados a medida, a marca, o modelo e a data de fabricação (DOT), que não poderá ser superior a 1 (um) ano na data da entrega.

4.2. **Certificação do Inmetro.** Os pneus dos itens 01 a 15 estão sujeitos à certificação compulsória e ao registro no Inmetro (Portaria Inmetro nº 379/2021) e deverão ser entregues com o selo de identificação da conformidade. Os pneus dos itens 16 (12.5/80-18 (dianteiro)), 17 (14.00-24), 18 (17.5-25), 19 (14.9-28), 20 (12.4-24 (dianteiro)), 21 (18.4-30 (traseiro)), 22 (6.50-16) são destinados exclusivamente a máquinas e equipamentos agrícolas ou ao uso fora de vias públicas e, por isso, **estão dispensados da certificação compulsória do Inmetro** (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI), não se exigindo selo nem registro para esses itens.

4.3. **Qualificação técnica:**

a) catálogo ou material técnico do PNEU OFERTADO comprovando que o mesmo atende as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, inclusive a posição de aplicação (dianteiro ou traseiro) e o desenho da banda; e

b) para os itens 01 a 15, comprovação do registro do pneu ofertado no Inmetro, por meio do certificado de conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto acreditado ou da consulta ao registro de objeto no site do Inmetro, em que conste a marca, o modelo e a medida ofertados.

Para os itens 16 (12.5/80-18 (dianteiro)), 17 (14.00-24), 18 (17.5-25), 19 (14.9-28), 20 (12.4-24 (dianteiro)), 21 (18.4-30 (traseiro)), 22 (6.50-16), dispensados da certificação compulsória, basta o catálogo.

4.4. **Sustentabilidade.** O fornecedor deverá observar a Resolução CONAMA nº 416/2009 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), informando ao Município os pontos de coleta do sistema de logística reversa de pneus inservíveis mantido pelo fabricante ou importador.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto nem a participação de consórcios, em razão da natureza comum e do baixo valor unitário dos bens, que permitem o fornecimento por empresas isoladas.

4.6. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), vistoria nem amostra, sem prejuízo de diligência para esclarecer dúvidas sobre o produto ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os pneus serão solicitados de forma parcelada, por meio de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, após a formalização da contratação.

5.2. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado nela, na sede do Município de Santa Rita de Ibitipoca, em dia útil, das 8h às 16h, correndo por conta do fornecedor as despesas de frete, carga e descarga.

5.3. O recebimento será feito:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, da quantidade, da data de fabricação e, quando exigido, do selo do Inmetro (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Os pneus recusados deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Município.

5.5. **Garantia.** Os pneus terão garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou a garantia do fabricante, se maior. Durante a garantia, o fornecedor substituirá, em até 10 (dez) dias úteis da notificação, o pneu que apresentar defeito de fabricação, sem prejuízo dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão da ata e dos contratos caberá ao Secretário Municipal de Viação e Transportes, José Ricardo de Almeida, e a fiscalização à servidora Maria Madalena de Oliveira, Assessor I, que acompanharão a execução e registrarão as ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 268-A/2024.

6.2. Compete à fiscalização conferir cada entrega com a ordem de fornecimento, recusar os bens em desacordo, atestar as notas fiscais e comunicar ao gestor as falhas que possam ensejar

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

sanção; ao gestor compete controlar os saldos da ata, emitir as ordens de fornecimento, acompanhar os preços registrados e propor a aplicação de sanções.

6.3. As comunicações entre o Município e o fornecedor serão feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico indicado na ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante crédito em conta bancária do fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A nota fiscal deverá discriminar o item, a marca, o modelo, a quantidade e o valor unitário, e será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e com o FGTS.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado; após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, a pedido do fornecedor (arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021). Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor será atualizado pelo IPCA, pro rata die.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa aberto, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, cujos valores estimados são inferiores a R$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.2. Serão exigidos, para habilitação:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista – inscrição no CNPJ, inscrições estadual e municipal, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

c) qualificação econômico-financeira – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) qualificação técnica – catálogo ou material técnico do pneu ofertado e, nos itens sujeitos à certificação compulsória, comprovação do registro no Inmetro, conforme o item 4.3; e

e) as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.3. O preço máximo aceitável para cada item é o valor unitário indicado no item 1.1.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de **R$ 476.879,20**, calculado pela média aritmética dos valores obtidos para cada item, obtidos em pesquisa de preços que priorizou contratações públicas dos últimos 12 (doze) meses, inclusive a ata do próprio Município corrigida pelo IPCA, conforme relatório de pesquisa de preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, a serem indicadas no momento de cada contratação, na forma do art. 12 do Decreto Municipal nº 255-A/2023.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Do fornecedor:

a) entregar os pneus nas especificações, quantidades, prazos e locais fixados;
b) substituir, às suas expensas, os bens recusados ou com defeito;
c) manter, durante a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação;
d) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros;
e) arcar com tributos, fretes e encargos;
f) cumprir a garantia prevista no item 5.5;
g) informar os pontos de coleta de pneus inservíveis;
h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

11.2. Do Município:

a) emitir as ordens de fornecimento;
b) receber os bens e verificar sua conformidade;
c) comunicar ao fornecedor as irregularidades encontradas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) efetuar os pagamentos nos prazos fixados;
f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o fornecedor que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelas infrações acima, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) **multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, a partir do que poderá ser caracterizada a inexecução;

c) **multa compensatória**, calculada na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, nas infrações dos incisos I e VII; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, nas infrações dos incisos II e III; 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) do licitante, nas infrações dos incisos IV, V e VI; e 30% (trinta por cento) sobre o mesmo valor, nas infrações dos incisos VIII a XII;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave (art. 156, § 5º).

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente e, para sua aplicação, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (arts. 156, § 7º, e 157).

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas (art. 158).

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções, observado o art. 30 do Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167).

As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161), e admitem reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, e é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

13.2. Não haverá remanejamento de quantidades, por ser o Município o único órgão gerenciador e participante.

13.3. Integram este Termo de Referência, como apêndices, o Estudo Técnico Preliminar, com o relatório de pesquisa de preços, e a Matriz de Riscos.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 09 de novembro de 2026.

José Ricardo de Almeida
Secretário Municipal de Viação e Transportes

Maria Madalena de Oliveira
Assessor I

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – APÊNDICE I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Viação e Transportes administra a frota oficial do Município, composta de automóveis, utilitários, vans, ambulâncias, micro-ônibus e ônibus escolares, caminhões, motocicletas, tratores, máquinas rodoviárias e implementos, a serviço das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura e da própria Secretaria, inclusive na manutenção das estradas vicinais, e de veículos da Polícia Militar em atuação no Município.

Os pneus são itens de desgaste contínuo e de reposição obrigatória: o Código de Trânsito Brasileiro proíbe a circulação de veículo em mau estado de conservação (art. 230, XVIII) e a Resolução CONTRAN nº 558/1980 fixa a profundidade mínima dos sulcos em 1,6 mm. Sem reposição regular, haveria risco à segurança de condutores, alunos, pacientes e passageiros e paralisação de serviços essenciais, como o transporte sanitário e escolar e a conservação das estradas rurais.

A frota é atendida atualmente pelas Atas de Registro de Preços nº 038/2025 (RAVI E-COMMERCE LTDA) e nº 040/2025 (ZEUS COMERCIAL EIRELI), decorrentes do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (Processo nº 076/2025), assinadas em 13 e 17/11/2025, com validade de 1 (um) ano, que se encerra em novembro de 2026. É necessário, portanto, instaurar novo procedimento para evitar a descontinuidade do abastecimento.

2. ÁREA REQUISITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Transportes. Equipe de planejamento: José Ricardo de Almeida, Secretário Municipal de Viação e Transportes, e Maria Madalena de Oliveira, Assessor I.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação será compatibilizada com o Plano de Contratações Anual do Município e com as leis orçamentárias (art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento de cada contratação (art. 12 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus devem ser novos, de primeira vida, não remoldados, recauchutados ou ressolados, com data de fabricação não superior a 1 (um) ano na entrega, nas medidas e características técnicas compatíveis com cada veículo ou máquina, e com garantia contra defeitos de fabricação.

Quanto ao Inmetro, a equipe identificou dois grupos. Os pneus dos itens 01 a 15 (automóveis, utilitários, caminhões e ônibus) estão sujeitos à certificação compulsória e ao registro no Inmetro, nos termos da Portaria Inmetro nº 379/2021. Os pneus dos itens 16 (12.5/80-18 (dianteiro)), 17 (14.00-24), 18 (17.5-25), 19 (14.9-28), 20 (12.4-24 (dianteiro)), 21 (18.4-30 (traseiro)), 22 (6.50-16) (retroescavadeiras, motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, tratores agrícolas e grade aradora) são fabricados exclusivamente para máquinas e equipamentos agrícolas ou para uso fora de vias públicas e, por isso, **estão excluídos da certificação compulsória** (Portaria Inmetro nº

379/2021, Anexo VI). Exigir selo do Inmetro para esses itens restringiria indevidamente a competição, razão pela qual a exigência foi retirada das especificações, que no Pregão Eletrônico nº 010/2025 a mencionavam também para esses pneus.

Como qualificação técnica, serão exigidos o catálogo ou material técnico do pneu ofertado que comprove o atendimento das características mínimas e, nos itens sujeitos à certificação compulsória, a comprovação do registro do pneu no Inmetro (certificado de conformidade ou consulta ao registro de objeto). As exigências permitem verificar a adequação e a regularidade do produto sem impor ônus desproporcional, pois o registro é condição legal para a comercialização desses pneus no país.

As especificações foram padronizadas pela medida, pelo tipo de construção, pela aplicação (veículo, eixo e desenho da banda) e pelas condições de pneu novo, deliberadamente sem a fixação de índices de carga e de velocidade, níveis de ruído, classificações de desempenho ou número de lonas nos pneus sujeitos ao Inmetro. Para esses pneus, a certificação compulsória e o registro no Inmetro já asseguram a conformidade com os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis a cada medida, de modo que parâmetros numéricos adicionais restringiriam a competição sem ganho técnico proporcional. Nos pneus de máquinas e implementos agrícolas, dispensados do Inmetro, adotou-se a descrição usual de mercado – medida, construção, desenho da banda e número mínimo de lonas compatível com a aplicação, admitido número superior –, aceitos pneus com ou sem câmara, conforme a roda do equipamento.

Nas medidas em que o pneu do eixo dianteiro (direcional) difere do traseiro (tração) – pelo desenho da banda (liso ou borrachudo) e pela finalidade –, a demanda foi separada em itens próprios, com a posição indicada na especificação, de modo que o licitante oferte o pneu adequado a cada eixo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são as indicadas no Documento de Formalização da Demanda e foram definidas pela Secretaria Municipal de Viação e Transportes com base no consumo de pneus da frota nos exercícios de 2024 e 2025, considerando os veículos e máquinas em uso e a medida de pneu de cada um. Nos veículos com pneus de medidas ou desenhos diferentes no eixo dianteiro (direcional) e no traseiro (tração), a demanda foi separada em itens próprios. Por se tratar de registro de preços, as quantidades são estimativas para os 12 (doze) meses de validade da ata e não obrigam a Administração a adquiri-las.

Em relação ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, foram incluídos os pneus 205/75R16C, 225/70R17 e 6.50-16, que passaram a ser utilizados pela frota. As demais medidas registradas nas atas vigentes não foram incluídas, por não haver demanda prevista pela Secretaria para o período.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Análise	Conclusão
Aquisições avulsas, por dispensa, conforme a necessidade	Fracionaria a despesa, que é previsível no conjunto do exercício, e elevaria o custo administrativo e o risco de desabastecimento.	Inviável
Contrato de manutenção da frota com fornecimento de pneus	Concentraria serviços e peças num único fornecedor, reduzindo a competição sem ganho de escala para pneus, que são bens padronizados.	Desvantajosa

Alternativa	Análise	Conclusão
Recapagem ou reforma de pneus	Não atende a todos os veículos (motocicletas, automóveis e eixos direcionais) e não dispensa a compra de pneus novos; pode ser objeto de contratação própria.	Complementar, não substitutiva
Pregão eletrônico para registro de preços, por item	Permite adquirir apenas o necessário, de forma parcelada, com preços disputados por item, sem obrigação de contratar a totalidade (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 255-A/2023).	**Solução escolhida**

O mercado de pneus é amplo, com fabricantes nacionais e importadores e grande número de revendedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, que atuam em compras públicas em todo o país, como mostram as atas consultadas na pesquisa de preços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços seguiu o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com prioridade para contratações públicas similares dos últimos 12 (doze) meses (art. 23, § 1º, II):

a) para os pneus já registrados na ARP nº 038/2025, o primeiro valor é o preço registrado, corrigido pelo IPCA acumulado de outubro/2025 a setembro/2026 (4,58%, último índice divulgado pelo IBGE);

b) os demais valores foram obtidos em atas de registro de preços e resultados de pregões de outros entes públicos assinadas há menos de 1 (um) ano ou em vigor – CIRAU, CI/CENTRO-RS, General Salgado-SP, UNIOESTE-PR, Polícia Militar de Minas Gerais, os Municípios de Camocim-CE e São José do Rio Pardo-SP (atas prorrogadas e em vigor) e os Municípios mineiros de São Vicente de Minas, Alto Jequitibá, Belo Vale e Catas Altas, todos obtidos no PNCP e juntados aos autos, sem correção, por serem contemporâneos ou estarem em vigor;

c) todos os itens contam com no mínimo três preços: nos itens 03, 05, 06, 10, 11, 13 e 20, que inicialmente tinham dois preços públicos, foi considerado também um preço de site; no item 08 (225/70R17), sem contratação pública localizada da mesma medida, os três preços foram obtidos em sites, e no item 22 (6.50-16) dois preços de sites somaram-se ao da UNIOESTE, sempre com link, data e hora de acesso e print da página no relatório de pesquisa (art. 23, § 1º, III);

d) no item 02 (185/65R15), além dos preços públicos, foram consideradas todas as seis ofertas unitárias da primeira página do comparador Pneus.org, para que a estimativa refletisse também o preço do varejo;

e) para os pneus que não constavam da ata vigente, foi adotada a mesma ordem de prioridade.

Justificativa do critério da média. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, admite como método de obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores, desde que o cálculo incida sobre três ou mais preços. Adotou-se a **média aritmética simples** porque a pesquisa é mesclada: reúne, em cada item, a ata do próprio Município corrigida pelo IPCA, contratações de outros entes públicos e, onde necessário, ofertas de sites, com marcas e linhas de produto distintas. Nessa situação, a média considera todas as amostras com o mesmo peso e reflete a composição real do mercado consultado, ao passo que a mediana, em conjuntos pequenos (três a seis preços), tende a coincidir com um único preço e a desprezar as

demais fontes. Para um registro de preços com validade de 12 meses e fornecimento parcelado, a média também reduz o risco de itens desertos ou fracassados por preço de referência inferior ao praticado. Todos os valores foram mantidos por corresponderem a contratações efetivamente registradas ou a ofertas vigentes na data do acesso, não tendo sido identificados preços inexequíveis ou inconsistentes; as variações decorrem sobretudo de diferenças de marca.

O preço de referência de cada item é, portanto, a **média aritmética** de todos os valores válidos obtidos (de três a seis por item), e o valor total estimado é de **R$ 476.879,20**, conforme o mapa de cotação abaixo, que identifica cada referência e sua fonte:

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
01	175/70R14 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 05 – preço registrado R$ 220,00	230,08
		CI/CENTRO-RS – Ata de Adjudicação do PE nº 001/2026, ZEUS COMERCIAL LTDA, 07/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3688.pdf	Lote 49 – 175/70R14 84T, Routeway RY28	204,00
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0057 – 175/70R14, Goodyear Assurance Max Life	354,90
		Município de São Vicente de Minas-MG – ARP nº 091/2026 (PE/RP nº 043/2026), VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, assinada em 26/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 3 – 175/70R14, Sunfull SF-05	230,00
		Município de Catas Altas-MG – ARP nº 138/2026 (PE/SRP nº 032/2026), JN PNEUS LTDA, homologação em 15/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Código 0006 – 175/70R14, Ironhead Reflex RH01	269,80
		Polícia Militar de Minas Gerais – ARP nº 12A/2025 (Planejamento nº 137/2025), LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, assinada em 22/09/2025, vigente até 22/09/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/atas/16695025000197/2025/411/1	Lote 01, item 1 – 175/70R14, Dunlop	463,30
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 34 – 175/70R14, Dunlop	465,00
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 07 – 175/70R14 88T, Vicenzo Pneus	212,00
			Média – item 01 (total: R$ 4.858,24)	**303,64**
02	185/65R15 60 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 06 – preço registrado R$ 230,00	240,53
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0062 – 185/65R15, Massimo Ottima Plus	237,62
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 57 – 185/65R15 88H, Massimo Ottima Plus	203,80
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site]	Pneu Milever MP270 185/65R15 88H (unidade)	240,58

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)		
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)	Pneu Wanli SP026 185/65R15 88H (unidade)	246,34
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)	Pneu Hifly HF261 185/65R15 88H (unidade)	260,73
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)	Pneu Lanvigator Comfort II 185/65R15 88H (unidade)	279,31
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)	Pneu Kumho Ecowing ES31 185/65R15 88H (jogo de 2 – R$ 700,32)	350,16
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-185-65-r15 Acesso em 09/11/2026, 16:45:09 (Brasília)	Pneu General Tire Altimax One 185/65R15 88H (unidade)	415,69
		Polícia Militar de Minas Gerais – ARP nº 12A/2025 (Planejamento nº 137/2025), LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, assinada em 22/09/2025, vigente até 22/09/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/atas/16695025000197/2025/411/1	Lote 01, item 3 – 185/65R15, Maxtrek M2	452,50
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 06 – 185/65R15 88H, Licitpneus (Sunfull SF-05)	197,50
			Média – item 02 (total: R$ 17.044,20)	**284,07**
03	205/60R15 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 37 – preço registrado R$ 350,00	366,03
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0075 – 205/60R15, Westlake Z108	369,00
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-205-60-r15 Acesso em 09/11/2026, 14:50:38 (Brasília)	Pneu Goodyear Sport 2 Direction 205/60R15 91H (unidade)	455,99
		Polícia Militar de Minas Gerais – ARP nº 12A/2025 (Planejamento nº 137/2025), LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, assinada em 22/09/2025, vigente até 22/09/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/atas/16695025000197/2025/411/1	Lote 01, item 6 – 205/60R15	657,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 37 – 205/60R15, Dunlop	690,00
			Média – item 03 (total: R$ 8.121,60)	**507,60**
04	205/60R16 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 07 – preço registrado R$ 300,00	313,74
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0076 – 205/60R16, Ovation VI786	329,00

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		Município de São Vicente de Minas-MG – ARP nº 091/2026 (PE/RP nº 043/2026), VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, assinada em 26/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 22 – 205/60R16, Sunfull SF-600	255,00
		Polícia Militar de Minas Gerais – ARP nº 12A/2025 (Planejamento nº 137/2025), LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, assinada em 22/09/2025, vigente até 22/09/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/atas/16695025000197/2025/411/1	Lote 01, item 11 – 205/60R16, Sunset G1	615,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 38 – 205/60R16, Dunlop	814,50
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 04 – 205/60R16 92V, Sunwide	238,80
			Média – item 04 (total: R$ 6.842,72)	**427,67**
05	205/65R16 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 08 – preço registrado R$ 450,00	470,61
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0077 – 205/65R16, XBRI Ecology	400,00
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-205-65-r16 Acesso em 09/11/2026, 14:51:29 (Brasília)	Pneu Goodyear EfficientGrip SUV 205/65R16 95H (unidade)	584,91
			Média – item 05 (total: R$ 7.762,72)	**485,17**
06	205/75R16C 16 un.	CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0079 – 205/75R16C, Invovic VAN916	415,00
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 75 – 205/75R16C 8 PR, Massimo Durevo V1	312,30
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-205-75-r16-carga Acesso em 09/11/2026, 14:51:44 (Brasília)	Pneu Dynamo Hiscend-H MC02 205/75R16C 110/108R 8 lonas (unidade)	472,39
		Polícia Militar de Minas Gerais – ARP nº 12A/2025 (Planejamento nº 137/2025), LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, assinada em 22/09/2025, vigente até 22/09/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/atas/16695025000197/2025/411/1	Lote 02, item 3 – 205/75R16C, Sunset B3	626,00
			Média – item 06 (total: R$ 7.302,72)	**456,42**
07	225/65R16C 40 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 35 – preço registrado R$ 380,00	397,40
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0088 – 225/65R16C 8 lonas, Goodyear G32 Cargo	810,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 79 – 225/65R16C 8 PR, Massimo Durevo V1	319,40
		Município de São Vicente de Minas-MG – ARP nº 091/2026 (PE/RP nº 043/2026), VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, assinada em 26/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 24 – 225/65R16C 8 lonas, Sunfull SF-05	362,00
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 13 – 225/65R16C 112/110R, Licitpneus	337,00
			Média – item 07 (total: R$ 17.806,40)	**445,16**
08	225/70R17 16 un.	Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-225-70-r17 Acesso em 09/11/2026, 14:52:02 (Brasília)	Pneu Dunlop Grandtrek AT20 225/70R17C 108/106S (unidade)	762,99
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-225-70-r17 Acesso em 09/11/2026, 14:52:02 (Brasília)	Pneu Landspider Grandtraxx AT 225/70R17 112/110S (unidade)	899,00
		Magazine Luiza – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-225-70-r17 Acesso em 09/11/2026, 14:52:02 (Brasília)	Pneu Dunlop Grandtrek AT-20 225/70R17 108/106S (unidade)	987,19
			Média – item 08 (total: R$ 14.128,96)	**883,06**
09	7.50-16 (dianteiro – liso) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 33 – preço registrado R$ 700,00	732,06
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0113 – 7.50-16 liso, diagonal, Westlake CR852	590,00
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 060/2026 (PE/RP nº 010/2026), MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/460E-D379-C039-98D3	Lote 38 – 7.50-16 dianteiro, Westlake NDR ST2 F1	531,00
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 19 – 7.50-16 12 lonas liso, Speedroad F9014	935,00
			Média – item 09 (total: R$ 11.152,32)	**697,02**
10	7.50-16 (traseiro – borrachudo) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 32 – preço registrado R$ 800,00	836,64
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0114 – 7.50-16 12PR borrachudo, Westlake CL839	580,00
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-7.50-16 Acesso em 09/11/2026, 16:46:28 (Brasília)	Pneu Chengshan CSP13C 7.50-16 14PR TT borrachudo (unidade)	823,98
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 29 – 7.50-16 12 lonas borrachudo, Chengshan CSP13	643,00

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		Município de São José do Rio Pardo-SP – ARP nº 22/2025 (PE nº 10/2025), AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, prorrogada até 25/06/2027 com reajuste pelo IPCA a partir de 26/06/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 47 – 7.50-16 borrachudo, Westlake CL830 (valor reajustado)	886,72
			Média – item 10 (total: R$ 12.065,12)	**754,07**
11	235/75R17.5 (dianteiro – liso) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 03 – preço registrado R$ 710,00	742,52
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0097 – 235/75R17.5 liso, Goodyear Armor Max MSA	1.370,00
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-235-75-r17.5 Acesso em 09/11/2026, 14:52:18 (Brasília)	Pneu Doublestar 235/75R17.5 143/141J 18PR liso (unidade)	837,90
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 17 – 235/75R17.5 direcional, Goodyear	1.000,00
			Média – item 11 (total: R$ 15.801,76)	**987,61**
12	235/75R17.5 (traseiro – borrachudo) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 02 – preço registrado R$ 750,00	784,35
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0098 – 235/75R17.5 misto, Goodyear Armor Max MSA	1.315,00
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 110 – 235/75R17.5 borrachudo 18 PR, Ovation VI-628	588,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 18 – 235/75R17.5 tração, Goodyear	1.000,00
			Média – item 12 (total: R$ 14.749,44)	**921,84**
13	9.00-20 (traseiro – borrachudo) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 15 – preço registrado R$ 1.350,00	1.411,83
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0116 – 9.00-20 convencional borrachudo traseiro, Westlake CL946	985,45
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-9.00-20 Acesso em 09/11/2026, 14:52:34 (Brasília)	Pneu Anteo AT59 9.00-20 140/137J 14PR borrachudo (unidade)	1.831,19
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 2 – 9.00-20 tração convencional, Anteo	2.175,00

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 35 – 9.00-20 14 lonas borrachudo diagonal, Chengshan CSP48	1.022,00
			Média – item 13 (total: R$ 23.761,44)	**1.485,09**
14	275/80R22.5 (dianteiro – liso) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 19 – preço registrado R$ 1.270,00	1.328,17
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0105 – 275/80R22.5 liso, Goodyear MSS	2.279,00
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 060/2026 (PE/RP nº 010/2026), MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/460E-D379-C039-98D3	Lote 25 – 275/80R22.5 liso, JK Tire S202	1.231,00
		Município de Belo Vale-MG – ARP nº 072/2026 (PE nº 034/2026), COUTINHO PNEUS LTDA, assinada em 21/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 06 – 275/80R22.5 dianteiro liso	1.245,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 9 – 275/80R22.5 dianteiro, Anteo	2.550,00
			Média – item 14 (total: R$ 27.626,08)	**1.726,63**
15	275/80R22.5 (traseiro – borrachudo) 36 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 20 – preço registrado R$ 1.430,00	1.495,49
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0104 – 275/80R22.5 misto borrachudo, Goodyear Armor Max MSD	2.426,00
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 126 – 275/80R22.5 borrachudo misto, Dplus D941	1.414,00
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 060/2026 (PE/RP nº 010/2026), MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/460E-D379-C039-98D3	Lote 26 – 275/80R22.5 borrachudo, Challenger Longtraxx DR880	1.259,00
		Município de Belo Vale-MG – ARP nº 072/2026 (PE nº 034/2026), COUTINHO PNEUS LTDA, assinada em 21/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 05 – 275/80R22.5 traseiro borrachudo 16 lonas	1.690,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 10 – 275/80R22.5 tração, Anteo	2.700,00
			Média – item 15 (total: R$ 65.907,00)	**1.830,75**
16	12.5/80-18 (dianteiro) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 26 – preço registrado R$ 1.005,00	1.051,03
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar]	Item 0036 – 12.5/80-18 convencional 10 lonas, Forerunner R4	1.062,36

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf		
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 060/2026 (PE/RP nº 010/2026), MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/460E-D379-C039-98D3	Lote 31 – 12.5/80-18 dianteiro retroescavadeira, Gripmaster BHB310	985,90
		Município de São Vicente de Minas-MG – ARP nº 091/2026 (PE/RP nº 043/2026), VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, assinada em 26/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 13 – 12.5/80-18 16 lonas, Speedroad O4510	1.045,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 21 – 12.5/80-18 14 lonas, Pirelli	2.950,00
			Média – item 16 (total: R$ 22.701,76)	**1.418,86**
17	14.00-24 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 25 – preço registrado R$ 2.050,00	2.143,89
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0044 – 14.00-24 convencional 16 lonas G2, Qingdao QH808	1.959,99
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 058/2026 (PE/RP nº 010/2026), COUTINHO PNEUS LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E120-395A-C957-1D76	Lote 28 – 14.00-24 16 lonas, Forerunner QH808	1.998,00
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 23 – 14.00-24 16 lonas, Pirelli	5.000,00
			Média – item 17 (total: R$ 44.407,52)	**2.775,47**
18	17.5-25 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 24 – preço registrado R$ 2.250,00	2.353,05
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0052 – 17.5-25 TL 12 lonas, Red Lion E3/L3	2.950,00
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 058/2026 (PE/RP nº 010/2026), COUTINHO PNEUS LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E120-395A-C957-1D76	Lote 1 – 17.5-25 16PR, Forerunner QH808	2.836,00
		Município de São Vicente de Minas-MG – ARP nº 090/2026 (PE/RP nº 043/2026), JN PNEUS LTDA, assinada em 26/10/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Item 12 – 17.5-25 16 lonas, Solid Rock	2.239,64
		Município de Camocim-CE – ARP nº 037/2025 (PE nº 2025.05.16.001), N DA SILVA EQUILÍBRIO LTDA, assinada em 17/06/2025 e prorrogada até 17/06/2027 (PNCP) [Contratação pública similar] https://pncp.gov.br/app/editais/07660350000123/2025/60	Item 24 – 17.5-25 16 lonas, Pirelli	6.100,00
			Média – item 18 (total: R$ 52.731,84)	**3.295,74**
19	14.9-28 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA]	Lote 23 – preço registrado R$ 2.200,00	2.300,76

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)		
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 142 – 14.9-28 diagonal R-1, Forerunner QH612	1.548,60
		Município de General Salgado-SP – Pregão homologado em 15/07/2026 (Lote 22), JN PNEUS LTDA [Contratação pública similar] https://www.generalsalgado.sp.gov.br/uploads/diario_20262524 15002ee301762682c6b222e449e7375c69dc.pdf	Lote 22 – 14.9-28 10 lonas com câmara	2.470,00
		Município de Alto Jequitibá-MG – ARP nº 060/2026 (PE/RP nº 010/2026), MAIS MÁQUINAS E TRATORES LTDA, assinada em 16/04/2026 [Contratação pública similar] https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/460E-D379-C039-98D3	Lote 37 – 14.9-28 dianteiro, Forerunner AT-1360 R1	1.741,00
			Média – item 19 (total: R$ 32.241,44)	**2.015,09**
20	12.4-24 (dianteiro) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 30 – preço registrado R$ 1.172,99	1.226,71
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0035 – 12.4-24 agrícola TT, ATF R1	1.299,00
		Amazon – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-12.4-24 Acesso em 09/11/2026, 14:52:50 (Brasília)	Pneu Speedmax Tractormax HGA03 R1 12.4-24 TT 12 lonas (unidade)	1.483,00
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar] Cópia da ata juntada aos autos	Lote 38 – 12.4-24 10 lonas, Speedroad	1.067,00
			Média – item 20 (total: R$ 20.302,88)	**1.268,93**
21	18.4-30 (traseiro) 16 un.	Município de Santa Rita de Ibitipoca – ARP nº 038/2025 (PE nº 010/2025), RAVI E-COMMERCE LTDA, homologação em 12 e 13/11/2025 – preço corrigido pelo IPCA de 12 meses (4,58%) [Ata do Município corrigida pelo IPCA] Processo nº 076/2025 (arquivo do Município)	Lote 31 – preço registrado R$ 2.649,99	2.771,36
		CIRAU – Consórcio Intermunicipal (PR/RS) – ARP nº 021/2025 (PE nº 021/2025), versão consolidada de 01/06/2026 [Contratação pública similar] https://www.cirau.com.br/wp-content/uploads/2026/04/Ata-de-Registro-de-Precos-no-021-2025-PE-021-2025-AQUISICAO-DE-PNEUS-NOVOS-ADITIVO-03-2026-altera-marca-item-108-ulitima-versao.pdf	Item 0058 – 18.4-30 comum R1, Superguider	2.890,00
		CI/CENTRO-RS – ARP nº 004/2026 (PE nº 001/2026), MAGBA E-COMMERCE LTDA, assinada em 08/04/2026 [Contratação pública similar] https://circ.rs.gov.br/arqs/3694.pdf	Item 145 – 18.4-30 R-1 12 PR, Forerunner	2.366,55
			Média – item 21 (total: R$ 42.815,52)	**2.675,97**
22	6.50-16 16 un.	Pneugreen (loja virtual) [Site] https://www.pneugreen.com.br/pneu-maggion-6-50-16-implemento-agricola-8-lonas Acesso em 09/11/2026, 14:55:09 (Brasília)	Pneu Maggion 6.50-16 Implemento Agrícola 8 lonas (Pix)	429,00
		Venda Livre (loja virtual) [Site] https://vendalivre.net.br/produto/pneus/pneu-agricola-implemento-6-50-16-la-forca%C2%B2/ Acesso em 09/11/2026, 14:54:32 (Brasília)	Pneu Agrícola Implemento La Força² 6.50-16 8 lonas (Pix)	419,68
		Shopee – via Pneus.org (comparador de preços) [Site] https://www.pneus.org/pneu-6.50-16 Acesso em 09/11/2026, 16:46:51 (Brasília)	Pneu Speedmax Implementmax HGA08 I1 6.50-16 10 lonas (unidade)	468,61
		Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – ARP nº 154/2026-GMS (PE nº 912/2026-GMS), vigente a partir de 16/09/2026 [Contratação pública similar]	Lote 21 – 6.50-16 8 lonas implemento (I-1), Forerunner	369,60

Item	Medida / qtd.	Fonte da pesquisa	Referência	Valor unit. (R$)
		Cópia da ata juntada aos autos		
			Média – item 22 (total: R$ 6.747,52)	**421,72**
			Valor total estimado	**476.879,20**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição parcelada de pneus novos nas medidas da frota, com entrega no Município em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e observância da logística reversa de pneus inservíveis.

9. PARCELAMENTO E TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS

O objeto será dividido em 22 itens, um para cada medida e posição, com adjudicação por item (art. 40, V, b, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), o que amplia a competição, permite que revendedores especializados disputem apenas as medidas que comercializam e não traz prejuízo técnico, pois os pneus são independentes entre si.

Os itens de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006); como todos os itens se enquadram nesse limite (o maior é de R$ 65.907,00), a participação será exclusiva de ME/EPP em todo o certame. A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP em número suficiente, de modo que não se verificam as hipóteses de afastamento do art. 49. Seguindo a decisão adotada no Pregão Eletrônico nº 008/2026, não será aplicada a preferência local e regional do Decreto Municipal nº 305-A/2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

a) manter a frota em condições seguras de circulação e operação, reduzindo acidentes e avarias;

b) garantir a continuidade do transporte sanitário e escolar, da assistência social, da agricultura e da conservação das estradas vicinais;

c) obter economia de escala e preços compatíveis com o mercado, adquirindo somente o necessário.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Designação do gestor e da fiscal da ata e dos contratos (José Ricardo de Almeida, Secretário Municipal de Viação e Transportes, e Maria Madalena de Oliveira, Assessor I), controle dos saldos registrados por Secretaria e capacitação da fiscal para conferência da data de fabricação, das especificações e do selo do Inmetro.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

As câmaras de ar, protetores e os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento não integram este objeto e serão providos por meio próprio ou por contratações específicas, quando necessários.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os pneus substituídos serão destinados ao sistema de logística reversa mantido por fabricantes e importadores, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da Lei nº 12.305/2010, vedados o descarte inadequado e a queima. A exigência de pneus novos e com data de fabricação recente contribui para a maior vida útil e para a redução do consumo de combustível.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A equipe de planejamento conclui que a contratação é necessária, tecnicamente adequada e economicamente viável, e recomenda a realização de pregão eletrônico para registro de preços, por item, com participação exclusiva de ME/EPP, nos termos deste estudo.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, 09 de novembro de 2026.

José Ricardo de Almeida
Secretário Municipal de Viação e Transportes

Maria Madalena de Oliveira
Assessor I

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – APÊNDICE II
MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação / resposta	Responsável
1	Itens desertos ou fracassados, sobretudo pneus de máquinas e de baixa quantidade	Média	Médio	Divulgação ampla na Licitar Digital; itens independentes; nova licitação ou contratação direta para o item frustrado.	Agente de contratação
2	Proposta com pneu de especificação inferior (medida, aplicação, desenho ou sem registro no Inmetro)	Média	Alto	Exigência de catálogo ou material técnico do pneu ofertado; diligência; recusa no recebimento.	Agente de contratação / Fiscal
3	Entrega de pneu com data de fabricação superior a 1 ano ou sem selo do Inmetro (itens obrigatórios)	Média	Alto	Conferência do DOT e do selo no recebimento provisório; substituição em 5 dias úteis; sanções.	Fiscal
4	Exigência indevida de certificação Inmetro para pneus agrícolas e fora de estrada	Baixa	Médio	Identificação, no TR, dos itens dispensados (Portaria Inmetro nº 379/2021, Anexo VI).	Equipe de planejamento
5	Atraso na entrega, comprometendo veículos parados	Média	Alto	Prazo de 10 dias úteis; acompanhamento pelo gestor; multa moratória; convocação do cadastro de reserva.	Gestor
6	Pedido de reequilíbrio ou elevação de preços de mercado durante a vigência	Média	Médio	Exigência de comprovação documental idônea (notas fiscais); negociação ou cancelamento do registro (arts. 21 a 24 do Decreto nº 255-A/2023).	Gestor
7	Preço registrado superior ao de mercado	Baixa	Médio	Acompanhamento periódico dos preços; convocação para redução; cancelamento do item.	Gestor
8	Defeito de fabricação após a instalação	Baixa	Médio	Garantia mínima de 12 meses ou a do fabricante; substituição em 10 dias úteis.	Fiscal
9	Aquisição para veículos de outro ente (Polícia Militar) sem instrumento que a autorize	Média	Alto	Verificação, antes de cada ordem de fornecimento, do convênio ou instrumento de cooperação vigente e da autorização legal (art. 62 da LRF).	Gestor
10	Descarte inadequado dos pneus substituídos	Baixa	Médio	Destinação pelo sistema de logística reversa (Resolução CONAMA nº 416/2009).	Gestor

Os riscos serão reavaliados pelo gestor durante a vigência da ata, e as ocorrências relevantes serão registradas no processo (art. 18, X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021).

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, CEP 36235-000, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Eduardo Fonseca Paula, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 010/2026, para registro de preços, Processo Licitatório nº 061/2026, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [__], com sede em [endereço], neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos autos, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendidas as condições do edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 268-A/2024 e ao Decreto Municipal nº 255-A/2023, nos termos das cláusulas seguintes.

Cláusula primeira – Do objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remoldados, não recauchutados e não ressolados, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município de Santa Rita de Ibitipoca, conforme as especificações do Termo de Referência, anexo do edital, que integra esta ata, assim como a proposta do FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda – Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. Os preços registrados, as especificações, as marcas e as quantidades são os seguintes:

Item	Medida	Marca / modelo / fabricante	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
[__]	[__]	[__]	[__]	[__]	[__]
	Valor total da ata				[__]

2.2. Por se tratar de registro de preços, o Município não se obriga a adquirir as quantidades registradas, sendo pagos apenas os bens efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

Cláusula terceira – Da adesão, do acréscimo e do remanejamento

3.1. Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados (art. 19 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

3.3. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

Cláusula quarta – Da validade e da formalização das contratações

4.1. A validade desta ata é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

4.2. O preço registrado, com a indicação do FORNECEDOR, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata. Integra esta ata, como anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário (cadastro de reserva – art. 14 do Decreto Municipal nº 255-A/2023).

4.3. As contratações serão formalizadas por termo de contrato, conforme a minuta anexa ao edital (art. 25 do Decreto Municipal nº 255-A/2023), assinado no prazo de validade desta ata, com a indicação da dotação orçamentária (art. 12 do mesmo decreto). O contrato terá a vigência nele estabelecida e poderá ser alterado na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula quinta – Da alteração e da atualização dos preços registrados

5.1. Nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto Municipal nº 255-A/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021); de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada; ou de reajuste, observados o índice e a anualidade previstos no Termo de Referência.

5.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução; não havendo acordo, o FORNECEDOR será liberado do compromisso sem aplicação de sanção, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.

5.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o FORNECEDOR poderá requerer a alteração do preço, mediante comprovação documental idônea do fato superveniente, como notas fiscais de aquisição; não comprovado o fato, o pedido será indeferido e o FORNECEDOR deverá cumprir a ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

Cláusula sexta – Do cancelamento do registro e dos preços

6.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 255-A/2023, o registro do FORNECEDOR será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata, sem motivo justificado; II – não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; V – por razão de interesse público; VI – a pedido do fornecedor, aceito pelo gerenciador, em caso fortuito ou força maior; VII – amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, havendo conveniência para a Administração; VIII – por ordem judicial.

6.2. Os preços registrados também serão cancelados quando frustradas as negociações previstas na cláusula quinta. O cancelamento será formalizado por despacho do gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula sétima – Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o fornecedor que:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelas infrações acima, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, aplicada exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) **multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, a partir do que poderá ser caracterizada a inexecução;

c) **multa compensatória**, calculada na forma do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, nas infrações dos incisos I e VII; 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de fornecimento, nas infrações dos incisos II e III; 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) do licitante, nas infrações dos incisos IV, V e VI; e 30% (trinta por cento) sobre o mesmo valor, nas infrações dos incisos VIII a XII;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII, bem como nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave (art. 156, § 5º).

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente e, para sua aplicação, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (arts. 156, § 7º, e 157).

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita e especificação de provas (art. 158).

Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções, observado o art. 30 do Decreto Municipal nº 268-A, de 02/01/2024. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (arts. 166 e 167).

As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161), e admitem reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa.

Cláusula oitava – Da gestão e das condições gerais

8.1. A gestão desta ata caberá ao Secretário Municipal de Viação e Transportes, José Ricardo de Almeida, e a fiscalização à servidora Maria Madalena de Oliveira, Assessor I.

8.2. As condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento e obrigações das partes são as definidas no Termo de Referência.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões decorrentes desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata é assinada pelas partes.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, _ *de* ___ de 2026.

_____	_____
Leandro Eduardo Fonseca Paula	**[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]**
Prefeito Municipal	Representante legal devidamente constituído nos autos

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº __/

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, Santa Rita de Ibitipoca – MG, CEP 36235-000, doravante CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Eduardo Fonseca Paula, e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [*], *com sede em [endereço], doravante CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído nos autos, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [*]/2026, do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e do Processo Licitatório nº 061/2026, sujeitando-se à Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes.

Cláusula primeira – Do objeto

1.1. Fornecimento de pneus novos para a frota do Município, conforme a tabela abaixo, a ata de registro de preços, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que integram este contrato independentemente de transcrição.

[Item – medida – marca/modelo – quantidade – valor unitário – valor total]

Cláusula segunda – Do valor

2.1. O valor do contrato é de R$ [*] ([*]), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, carga e descarga.

Cláusula terceira – Da vigência

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens, que se estende além da vigência, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula quarta – Da execução

4.1. Os pneus serão entregues em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, no local nela indicado, e recebidos provisória e definitivamente na forma do Termo de Referência.

4.2. Os bens recusados serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula quinta – Da garantia

5.1. A CONTRATADA garante os pneus contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 (doze) meses do recebimento definitivo, ou pelo prazo do fabricante, se maior, obrigando-se a substituí-los em até 10 (dez) dias úteis da notificação.

Cláusula sexta – Do pagamento e do reajuste

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE após 1 (um) ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA.

Cláusula sétima – Da dotação orçamentária

7.1. A despesa correrá à conta da dotação [*], *do exercício de [*]*.

Cláusula oitava – Das obrigações

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas no Termo de Referência.

Cláusula nona – Da gestão e fiscalização

9.1. A gestão do contrato caberá a José Ricardo de Almeida, Secretário Municipal de Viação e Transportes, e a fiscalização a Maria Madalena de Oliveira, Assessor I (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula décima – Das sanções

10.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com as gradações, o procedimento e a competência previstos no Termo de Referência e na ata de registro de preços.

Cláusula décima primeira – Da extinção

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula décima segunda – Das alterações

12.1. Eventuais alterações observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula décima terceira – Da publicação

13.1. O contrato será divulgado no PNCP, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula décima quarta – Do foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato.

Santa Rita de Ibitipoca – MG, _ *de* __ *de* __.

_____	_____
Leandro Eduardo Fonseca Paula	**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**
Contratante	Representante legal devidamente constituído nos autos